

ANANINDEUA
PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de Habilitação Preliminar e os envelopes contendo as propostas Comerciais, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e **LICITANTES** presentes, ficando-os em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação preliminar.

§ 4º Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:

- a) Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal ou apresentá-las em desacordo com as exigências do presente Edital;
- b) Não atingir a pontuação mínima exigida ou deixarem de apresentar quaisquer dos tópicos da metodologia de execução dos serviços constantes no **ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**; apresentarem qualquer proposição inexecutável quanto a sua implantação ou operacionalização, informações incoerentes entre si ou contrastantes com quaisquer documentos ou declarações apresentados pela licitante. Serão igualmente habilitados os demais, porém sem ordem de classificação.

§ 5º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, renunciando explicitamente ao prazo e ao direito de recorrer, será procedido à imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos **LICITANTES**.

§ 6º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos **LICITANTES** inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal, ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata ou em documento próprio assinada pelos **LICITANTES**, as mesmas estarão à disposição dos **LICITANTES** pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do procedimento licitatório.

§ 7º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de Habilitação Preliminar e propostas Comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os **LICITANTES**, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar, por qualquer dos **LICITANTES** presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo feita a classificação por ordem decrescente de preço, desde que atenda às condições constantes desta Concorrência Pública.

§ 1º O objeto desta licitação será adjudicado ao **LICITANTE** cuja proposta seja classificada em 1º lugar.

§ 2º Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **LICITANTES** serão convocados.